



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aquisição de Equipamento composto de Carroceria Prancha com Rampa Hidráulica Instalada em caminhão fornecido pelo SAMAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum, uma vez que são bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 É fundamental para a autarquia municipal SAMAE adquirir mais um caminhão prancha, garantindo agilidade e segurança na realização de seus trabalhos. Essa aquisição facilitará o transporte de máquinas e equipamentos, reduzindo gastos com combustível e peças de reposição, uma vez que máquinas e equipamentos não projetados para longos trajetos tendem a se desgastar mais rapidamente. Assim, as máquinas poderão se mover apenas nos locais de serviço, o que prolonga a vida útil de pneus e transmissões.

2.2 Gostaríamos de destacar que já fomos notificados por transitar com esses tipos de equipamento em rodovias, com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Art. 193: Transitar com o veículo em calçadas, passeios, passarelas, ciclovias, ciclofaixas, ilhas, refúgios, ajardinamentos, canteiros centrais e divisores de pista de rolamento, acostamentos, marcas de canalização, gramados e jardins públicos.

Além disso, caso não transitarmos pelo acostamento e utilizarmos a faixa de rolamento, também podemos ser notificados, com base no seguinte artigo do CTB:

Art. 219: Transitar com o veículo em velocidade inferior à metade da velocidade máxima estabelecida para a via, retardando ou obstruindo o trânsito, salvo se as condições de tráfego e meteorológicas não permitirem, ou se estiver na faixa da direita.

2.2.1 Dessa forma, somos obrigados por lei a realizar esses trajetos embarcados em caminhões prancha nas estradas e rodovias onde a velocidade máxima for superior a 60 km/h. No entanto, essa exigência inviabiliza nossos trabalhos, pois o município de Gaspar possui trajetos nas rodovias BR-470, SC-108 e SC-412, todas com velocidade superior a 60 km/h. Nossas máquinas retroescavadeiras, por exemplo, só conseguem transitar a aproximadamente 30 km/h.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras desta requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Durante a pesquisa de mercado, foram identificadas as seguintes soluções:



Solução 1: Compra de um caminhão e uma prancha novos, necessários para atender plenamente às ações do departamento relacionadas ao transporte de máquinas e equipamentos pesados para locais mais distantes dentro do município.

Solução 2: Realizar uma licitação e contratar uma empresa especializada para transportar o maquinário do SAMAE.

4.2.1 Na solução 1 no levantamento de custo constatamos que o investimento em um caminhão zero KM que atendesse plenamente o serviço somaria aproximadamente R\$ 374.000,00 o caminhão e mais o equipamento R\$ 149.261,00 totalizando um investimento de R\$523.261,00.

4.2.2 Na solução 2 no levantamento de custo constatamos que a autarquia municipal tem horário de trabalho todos os dias inclusive nos finais de semana e feriado no mínimo das 7:30 as 21:00 horas, tendo a necessidade de ter este veículo a disposição por todo o período de trabalho somando no mínimo 12 horas por dia totalizando 4380 horas por ano, em um custo aproximado de R\$ 270,00 por hora totalizando a soma de mais de R\$ 1.000.000,00, é claro que este valor incluindo combustível e motorista.

4.2.3 Neste sentido constatamos que a melhor solução é adquirir este equipamento zero KM, pois o investimento será facilmente diluído no primeiro ano de uso do equipamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Estudo Técnico Preliminar nas seguintes condições:

- Instalação e homologação do terceiro eixo.
- Vistorias para regularizar junto ao DETRAN o terceiro eixo.

5.1.1.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na **construção e instalação da Prancha sob Chassis**.

5.1.1.2 A subcontratação fica limitada a Instalação e homologação do terceiro eixo.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA PARA A AQUISIÇÃO.

6.1 A estimativa de quantidades está baseada na necessidade de aquisição do equipamento observando o item 4 deste termo.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a aquisição são os seguintes:

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Médio	Valor Total do Item
01	Equipamento/Carroceria Prancha Rampa Hidráulica com as características mínimas Carroceria prancha com fabricação totalmente metálica, com estrutura do chassis em viga I com 2 almas, de espessura de 1/4 ", e 4" de altura ou viga "U" de 200mm de altura com espessura de 1/4"enrijecido. Travessas em viga "U" de 4" transversal sobre o chassi em chapa 3/16", ou Travessas encaixadas a cada 350mm em viga I laminada 2º alma com 3/16 " de espessura e 3" de altura. Perfil U de acabamento lateral de no minimo 8" polegadas em chapas de	UNID.	1	R\$ 149.261,00	R\$ 149.261,00



aço ASTM A36 de 6,00mm de espessura, tipo prancha, rebaixada na parte traseira com rampas para subir máquinas. Chapa xadrez na parte inclinada de 4,75 mm de espessura e cantoneiras de 6,35 mm de espessura X 2". Assoalho na parte plana com revestimento em madeira de eucalipto de 50 mm de espessura com 800 mm de largura em cada lado e chapa xadrez no centro da carroceria exceto na parte dianteira onde devera haver um rebaixo para encaixe da concha dianteira da máquina. Malhau frontal com altura mínima de 1600 mm do assoalho. Viga Lateral tipo I de 4" para evitar escorregamento das máquinas e materiais a serem transportados. Comprimento total: 7.500 mm Comprimento parte plana: 6.000 mm Comprimento do rebaixo: 1.500 mm Largura total 2.600 mm. Equipada com Rampa hidráulica traseira com comprimento de 2.400 mm X 800 mm de largura, fabricadas em viga I de 4" X 3/16 de espessura e cantoneiras de 2" X 6,35 mm de espessura para subir a máquina com acionamentos através de cilindro hidráulico sendo 01 para cada rampa, Bomba hidráulica acoplada a tomada de força com comando hidráulico independente para cada dispositivo (2 rampas e 2 Sapatas). Base traseira inclinada de 1.500mm com perfil 1/4" e duas sapatas reforçadas de apoio ao chão, hidráulicas com um pistão para cada e sistema de articulação embutido na estrutura de chassi da plataforma para utilizar durante o carregamento de máquinas. Alças laterais e pontos "de pega" para amarrar as máquinas que serão transportadas. Deverá acompanhar 4(quatro) cintas com catraca de perfil para dez toneladas. Para fixação das máquinas a serem transportadas. Equipamento deverá ter Pintura com fundo anti corrosivo e acabamento na cor branca, (mesma cor do Caminhão), dois corotes de água, caixa de ferramentas. Para-choque e protetor lateral, para lamas em aço com extensão de borracha. Faixas refletivas laterais e traseiras. Placa traseira fixada nas rampas em cor laranja zebra com preto informando o comprimento do veículo. Com toda a documentação que se fizer necessária para o cadastramento no INMETRO e DENATRAN. Garantia de 1 ano para sistema hidráulico e dois anos para Solda. O equipamento será instalado em caminhão IVECO TECTOR 17-280, ano 2025, sendo necessário o alongamento do chassi, Inclusão do terceiro eixo com suspensor Pneumático novo e homologado, juntamente com a adequação do entre eixo caso necessário, com cardam cruzeta,				
---	--	--	--	--



	rolamento de cardam, escape, tubo de descarga, chassi, fornecendo os aros (rodas 7.50x22,5) e outros equipamentos necessários para o correto funcionamento que ficarão por conta do fornecedor sem custos adicionais. Obs.: O veículo deverá ser transportado do SAMAE até o fabricante em plataforma ou caminhão Prancha.				
--	--	--	--	--	--

6.3 Valor total estimado da contratação: R\$ **149.261,00** (*Cento e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e um Reais*).

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 A estimativa de preço teve como base a pesquisa com empresas especializadas no ramo para a aquisição de **Equipamento/Carroceria Prancha Rampa Hidráulica**

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho e custos com o deslocamento do veículo para instalação dos equipamentos, além de prejudicar a fiscalização contratual, a manutenção das garantias do fabricante.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Conforme descrito no item 4 deste instrumento ficou constatado a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1 A fornecedora deverá apresentar declaração no momento da entrega do objeto, que possui todas as licenças para pintura, solda e usinagem, inclusive destinação correta de resíduos de lubrificantes, estopas, materiais de pintura e outros materiais poluentes provenientes da fabricação e instalação do equipamento.

11. CONCLUSÃO

11.1 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da aquisição do equipamento composto por carroceria tipo Prancha hidráulica, a ser devidamente instalada em caminhão já fornecido pelo SAMAE. Tal investimento contribuirá significativamente para a eficiência operacional, ampliando a capacidade de transporte e movimentação de máquinas e equipamentos pesados, além de garantir maior segurança e agilidade nas atividades desempenhadas. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo de aquisição, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.

Gaspar, **18 de Junho** de **2025**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

GILBERTO RODRIGO GOEDERT
Diretor de Eletromecânica e Automação

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Engenheiro Civil

CÍCERO GIOVANI AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE